



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à infraestrutura e pavimentação asfáltica no município de Quirinópolis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e inciso II, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Parágrafo Único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

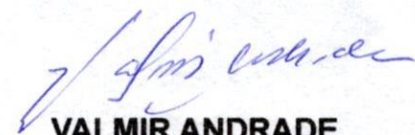
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 03 de março de 2023.



ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal



VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinados à infraestrutura e pavimentação asfáltica no município de Quirinópolis.

Analizando o Programa e os setores aos quais essa linha de crédito visa atender, contemplando um amplo campo de investimentos no setor da infraestrutura urbana, identificamos a possibilidade de resolver anseios da comunidade quirinopolina em especial infraestrutura e pavimentação asfáltica.

Ciente disso e pela necessidade de executar obras, melhorias e aquisições para atendimento de diversas demandas da população local, inclusive melhorias apontadas e solicitadas pelos Nobres Edis, o município está encaminhando solicitação de financiamento para obtenção de recursos destinados a executar obras de Infraestrutura e Saneamento, pela linha de financiamento FINISA, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, inclusive, sem a necessidade de contrapartidas do município, já havendo sinalização positiva da instituição, porém, prescinde-se de autorização legislativa.

Embora estejamos na fase inicial para posterior elaboração dos projetos específicos, já se adianta que os recursos obtidos serão destinados para: obras de infraestrutura nos bairros Sodino Vieira, Jardim Planalto e Jardim Paraíso e pavimentação asfáltica na cidade de Quirinópolis.

É de conhecimento notório a existência de Ação Civil Pública nº 5118935-73.2020.8.09.0134, em tramitação perante o juízo da Vara de Fazendas Públicas da

Praça dos Três Poderes nº 88 – Centro – Fone: (064) 3615-9100 – CEP: 75.860.000 – Quirinópolis – Goiás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Comarca de Quirinópolis, em que busca em seus pedidos nulidade da eficácia dos títulos provisórios de doação; nulidade da eficácia de todas as autorizações para escrituração; entre outras providencias a necessidade de realização de infraestrutura nos Bairros: Sodino Vieira, Jardim Planalto, Jardim Paraíso e Jardim Progresso, **esse último já em fase adiantada de implementação das obras de infraestruturas.**

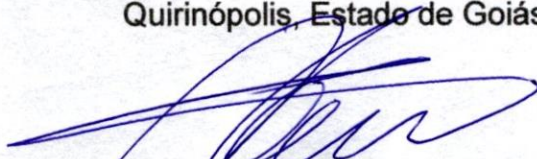
Para melhor compreensão informamos ainda a legislação de criação dos Bairros, (documentos anexos).

- Criação do Jardim Planalto – **Lei 3.259 de 11 de dezembro de 2017;**
- Criação do Residencial Sodino Vieira – **Lei 3.259 de 15 de fevereiro de 2018;**
- Criação do Jardim Progresso – **Lei 3.291 de 30 de agosto de 2018;**
- Criação do Jardim Paraíso – **Lei 3.343 de 10 de dezembro de 2019;**

Além destes citados reflexos diretos, sabidamente que existem uma série de outros reflexos indiretos e avanços ocasionados, pelas melhorias, obras e investimentos que o município pretende fazer a partir da obtenção destes importantes recursos.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2023.


ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal


VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento